



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

EMENTA: Atualiza o valor das diárias aos vereadores e servidores da câmara municipal de Luís Correia-PI, altera a resolução nº 05/2009 e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, APROVOU E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

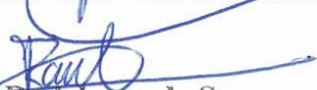
Art. 1º - Fica alterado o valor das concessões de diárias aos membros do poder legislativo e aos servidores (efetivos, comissionados e contratados), da câmara municipal de Luís Correia, quando em viagem para fora da sede do município, a serviço da Câmara Municipal, ou para participar de cursos, reuniões, treinamentos, seminário ou atividades para proveito profissional voltado para as atividades parlamentares;

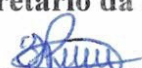
Art. 2º - O valor das diárias a serem atribuídas aos vereadores e servidores da câmara municipal serão fixados conforme ANEXO I

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 30 de março de 2023.


Valdemir Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Raul Rodrigues de Sousa
1º Secretário da Câmara Municipal


Lucas Silva de Araújo
2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO	ESTADO	FORA DO ESTADO
Vereador (a)	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Servidor (a)	R\$ 300,00	R\$ 500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, tem a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de Lei que objetiva dispor sobre o reajuste do valor das diárias concedidas a vereadores e vereadoras, além de servidores, que estejam em serviços ou atividades de formação que tenham relação com as atividades funcionais em favor da Câmara Municipal de Luís Correia.

O presente projeto de lei tem como fundamento a necessidade de atualizar os valores defasados das diárias para viagens concedidas aos membros do poder legislativo e aos seus servidores, regulamentado pela Resolução nº05/2009, cuja última atualização foi em 2009.

Ocorre 14 anos se passaram, o valor da moeda brasileira defasou com o passar dos anos, os índices inflacionários e os preços dos combustíveis tornaram os valores das diárias absolutamente defasados, razão pela qual o reajuste é medida que se impõe, para que o valor de compra para combustível, hospedagem e alimentação possa representar o custo atual das despesas elementares relacionadas aos itens mencionados.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhoras e senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Valdemir Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Raul Rodrigues de Sousa
1º Secretário da Câmara Municipal

Lucas Silva de Araújo
2º Secretário da Câmara Municipal